ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 781-1587

RUA BATISTA ANDRIGHETTO, 42 — CEP 98590-000 — SANTO AUGUSTO — RS

RESOLUÇÃO Nº 137, DE 25 DE MARÇO DE 1996.

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

- Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 1.206, de 20.6.95, e na Resolução nº 125, de 20.6.95;

- Considerando, ainda, o disposto no Decreto Executivo nº 1.857, de 04.3.96.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - De acordo com o que dispõe os Decretos Legislativos nºs. 17 e 18/92, Lei Municipal nº 1.206, de 20.6.95, e Decreto Executivo nº 1.857, de 04.3.96, os subsídios e a verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, ficam reajustados em 4.41% (quatro vírgula quarenta e um por cento), passando a vigorar com os seguintes valores:

a) Subsídios do Prefeito Municipal.....R$ 2.617,57
b) Verba de Representação do Prefeito Municipal.....R$ 1.308,79
c) Subsídios do Vice-Prefeito Municipal.....R$ 1.017,88
d) Verba de Representação do Vice-Prefeito.....R$ 508,94
e) Subsídios de Vereador.....R$ 727,08
f) Verba de Representação do Presidente da Câmara.....R$ 363,54

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos Poderes Executivo e Legislativo, suplementadas, se for o caso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de março de 1996.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 25 DE MARÇO DE 1996.

Verª. Clarice Madalena de Andrade
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Valter Tontini
Secretário